



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bragança Paulista

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

2ª VARA CRIMINAL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12903-290, Fone:

(11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARIO MARCOS DE OLIVEIRA CINTRA, Coordenador do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro de Bragança Paulista, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0010294-52.2016.8.26.0099 - Ordem nº 2016/001810 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Furto Qualificado, em que figura como Réu **ADRIANO CLAYTON SANTECCHIA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 34633075, pai Adriano Clayton Santecchia, mãe Yara Rosalina Silva, Nascido/Nascida 11/06/1997, de cor Branco, natural de Bragança Paulista - SP, com endereço à Rua Carlos Palazzi, 173, Residencial Hipica Jaguari, CEP 12926-530, Bragança Paulista - SP, Fone 40313810, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **23/11/2016**

Documento de Origem: **IP, BO, IP nº: 615/2016 - 1º Distrito Policial de Bragança Paulista, 4314/2016 - DEL.SEC.BRAG.PTA PLANTÃO, 615/16 - 1º Distrito Policial de Bragança Paulista**

Histórico da Parte **ADRIANO CLAYTON SANTECCHIA JUNIOR**

19/07/2016 - Data do Fato - Art. 155 § 4º, II do(a) CP

Local: Bragança Paulista/SP - 1290000

02/03/2017 - Oferecida a Denúncia - Art. 155 § 4º, II do(a) CP

15/03/2017 - Recebida a Denúncia - Art. 155 § 4º, II do(a) CP

01/02/2018 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

19/02/2020 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995

19/02/2020 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

19/02/2020 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Processo arquivado

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bragança Paulista, 01 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**